



GOVERNO MUNICIPAL
Alcântaras

TERMO DE CONTRATO



PROCESSO Nº 0906.001/2022 - CARONA
CONTRATO N.º 0906.001/2022-1
RPREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021-PMI-SRP

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, com sede na RUA ANTUNINO CUNHA, 361, CENTRO, ALCÂNTARAS-CE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.598.626/0001-90 através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr(a). Edmilson Bezerra Arruda, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.991.913/0001-00, estabelecida Rua 12 DE AGOSTO, 653, LOJA C, CENTRO, TIANGUÁ/CE, CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALEXANDRE FEITOZA DE VASCONCELOS, CPF (MF) nº 019.989.833-23, tendo em vista o que consta no Processo nº 0906.001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N 018/2021-PMI-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

16 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE, CONFORME PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.08.02.031 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021-PMI-SRP DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021-PMI-SRP DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.**

16.1, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

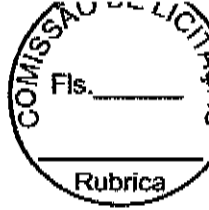
16.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do nº0906.001/2022 CARONA e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

16.3 Objeto da contratação:

Rua Antonino Cunha, 361, Centro - FONE 88-3640 1033 - CNPJ 07.598.626/0001-90
CEP 62.120-000 - ALCÂNTARAS - CEARÁ



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



17 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 17.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, transcorrendo até 31 de Dezembro de 2022, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

18 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 18.1 O valor total da contratação é de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
- 18.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

19 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de ALCÂNTARAS, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS	ELEMENTO DE DESPESA
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		OBRAS E INSTALAÇÕES
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30	07.03.1236100071.007	4.4.90.51.00
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30	07.03.1236500071.008	4.4.90.51.00

20 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 20.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

1 CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 1.5 A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo(a) Sr(a) MONALISA FREIRE ALBUQUERQUE, Ordenadora de Despesa da Secretaria, ou, por pessoa designada devidamente designada.

2 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 2.5 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.



GOVERNO MUNICIPAL

Alcântaras



3 CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital.

4 CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- c. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- d. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- e. O item adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública, divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- a. É vedado à CONTRATADA:
 - i. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - ii. Interromper a execução dos serviços/entrega do produto, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



5. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

• CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mesmos meios publicitários que circularam a divulgação do PREGÃO ELETRÔNICO 01.059/2019 - PE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

• CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de ALCÂNTARAS - CE. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

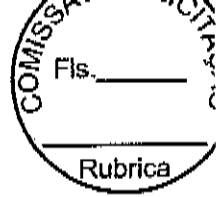
ALCÂNTARAS – CE, 09 de JUNHO de 2022.


Secretaria de Educação e Cultura
Sr(a) Edmilson Bezerra Arruda
CONTRATANTE


Alexandre Feltoza de Vasconcelos
CONTRATADO



GOVERNO MUNICIPAL
Alcântaras



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE INTERESSE	DESCONTO PERCENTUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA TABELA DE CUSTO VERSÃO 27.1 TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA DO BDI 24,59% (VINTE E QUATRO VÍRGULA CINQUENTA E NOVE POR CENTO) PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA POR DEMANDA COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE.	R\$ 250.000,00	15,50%